



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

DECRETO N° 744 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980.

Aprova majoração da pauta de valores venais do M2 de terreno e de construção urbanos, a que se refere o anexo "I" do Art. 2º do Decreto nº 449, de 29/07/1977.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

- a) considerando que os atuais valores do M2 de terreno e de construção, tomados para base de cálculo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), são ainda correspondentes ao exercício de 1977;
- b) considerando que, no espaço de 4 (quatro) anos, os imóveis urbanos de Barra do Garças sofreram sensível valorização, não só em função do aumento do índice inflacionário, como também, pelo crescente desenvolvimento da cidade;
- c) considerando finalmente, a decisão tomada pela Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, prolatada na Ata de reunião de 25/11/80;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovada a elevação de 100% (cem por cento), nos valores venais do metro quadrado de terreno e de construção a que se refere o Anexo "I" do Decreto nº 499, de 29 de julho de 1977; de acordo com a decisão tomada pela Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, prolatada na Ata de Reunião, de 25 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Finanças desta Prefeitura, para proce-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

-FLS.: 02-

der o lançamento consequente cobrança do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), com as alterações previstas e constantes neste Decreto, com vigência para o exercício de 1981.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, após sua publicação legal.

Art. 4º - Revogue-se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 15 de Dezembro de 1980

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal